



# Câmara Municipal de Ijaci

## Legisatura 2021/2024

### PROJETO DE LEI Nº 10/ 2023.

(De autoria do Vereador Corguinho)

#### **TORNA OBRIGATÓRIO O HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL E A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E O HINO DO MUNICÍPIO DE IJACI NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatório nas Escolas Públicas Municipais, o Culto a Bandeira, aos Hinos Nacional, da Bandeira, do Município e da unidade escolar, se assim possuir.

Parágrafo único. Essa obrigatoriedade é extensiva a todas as entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o Município.

Art. 2º. Fica a critério das escolas Estaduais adotarem a lei para execução dos hinos.

Art. 3º. Uma vez por semana deverá ocorrer o hasteamento do Pavilhão Nacional e das Bandeiras do Estado e Município, acompanhado com o cântico do Hino Nacional e do Município.

Art. 4º. Nas escolas que não tiverem os pilares para o hasteamento das bandeiras poderão escolher três alunos para segurar cada uma das bandeiras durante a execução dos hinos.

Art. 5º. O Poder Executivo, deverá também dar auxílio as escolas, concedendo bandeiras do Brasil, do estado e do município e pen drive com as canções.

Art 6º O Poder Executivo elaborará no prazo de 60 (sessenta) dias, as normas de Cerimonial para execução do Canto e do Hasteamento, dando toda ênfase para que haja a necessária reverencia e respeito.

Art 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2023.

**Corguinho  
Vereador**



# Câmara Municipal de Ijaci

## Legisatura 2021/2024

### J U S T I F I C A Ç Ã O

Torna-se obrigatório o hasteamento solene das bandeiras: nacional, Estadual e Municipal e a execução vocal do hino nacional na rede de ensino do município de Ijaci

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas já é prevista em Legislação Federal- Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Inclui-se no presente projeto de lei, além da execução do Hino Nacional, nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, a execução do Hino de Ijaci. Objetivando resgatar e incentivar a cidadania e patriotismo de nossos alunos, hoje bastante esquecidos. É salutar que as escolas encarregadas da boa formação de nossos jovens retomem a prática de hastear a Bandeira Nacional, Estadual e Municipal e executar o Hino Nacional.

Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o hino nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Fica responsável a Secretaria Municipal de Educação fornecer as bandeiras do Brasil, do estado e do município como também pen drives com os Hinos Nacionais, da Bandeira e do Município para as escolas das Redes Municipais e Estaduais.

Esta conduta patriota trará de volta a reverência aos símbolos nacionais que acenderão a fagulha do orgulho e o amor à Pátria, que tanto amamos.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2023.

**Corguinho  
Vereador**